

DOCUMENTO DE
RESOLUÇÕES ENTRE AS
PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (“MPE”), representado pelos Promotores de Justiça abaixo assinados, doravante denominado “MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL” ou “MPE”;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS (“DPE”), representada pelos Defensores Públicos abaixo assinados, doravante denominada “DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL” ou “DPE”;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (“MPF”), representado pelos Procuradores da República abaixo assinados, doravante denominado “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL” ou “MPF”;

A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“DPU”), representada pelos Defensores Públicos abaixo assinados, doravante denominada “DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO” ou “DPU”;

A BRASKEM S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ 42.150.391/0001-70, com matriz localizada na Rua Eteno, nº 1561, Polo Petroquímico de Camaçari, Camaçari - BA (“BRASKEM”),

Em conjunto, denominadas doravante “Partes”,

Considerando o TERMO DE ACORDO PARA APOIO NA DESOCUPAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO (“Termo de Acordo”) celebrado no dia 03.01.2020 e homologado na mesma data nos autos dos processos nº 0803836-61.2019.4.05.8000 e nº 0806577-74.2019.4.05.8000, em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;

Considerando o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO (“Primeiro Aditivo”) celebrado no dia 15.07.2020 e apresentado na mesma data para homologação nos autos do processo nº 0803836-61.2019.4.05.8000 e solicitação de que seja trasladada cópia do termo homologado e da respectiva decisão para os autos da ação civil pública nº 0806577-74.2019.4.05.8000;

Considerando os TERMOS DE RESOLUÇÕES aprovados entre as Partes nos dia 30 de janeiro de 2020, 05 de março de 2020 e 23 de março de 2020, em que foi estabelecido o cronograma para fins da Cláusula Segunda Parágrafo Primeiro do Termo de Acordo (“Cronograma do Programa”), bem como alternativas para execução das medidas de apoio à desocupação das Áreas de Risco de que trata o Termo de Acordo em decorrência do COVID-19 (coronavírus);

Considerando que em função do Primeiro Aditivo foram incluídos 1.918 imóveis na área de Criticidade 00 do Mapa de Setorização de Danos e Linhas de Ações

Prioritárias da Defesa Civil Municipal de Maceió (“Novos Imóveis” e “Novo Mapa de Setorização”, respectivamente), o que implica a necessidade de sua desocupação;

Considerando a necessidade de se ajustar o Cronograma do Programa para incorporar os Novos Imóveis, as Partes resolvem ajustar e acordar as seguintes

RESOLUÇÕES

Resolução nº. 16. As Partes estabelecem nova redação das Resoluções 1 e 2 acordadas originalmente em 30 de janeiro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

“Resolução no. 1. As Partes esclarecem que as Áreas de Risco objeto do Termo de Acordo, conforme a Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do referido Termo, encontram-se delimitadas no Novo Mapa de Setorização.

Resolução no. 2. As Partes resolvem estabelecer o cronograma anexo (doc. 1) e descrito abaixo, para fins da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Termo de Acordo:

- (i) Imóveis localizados na Área de Resguardo:
 - a. Selagem: concluída em dezembro de 2019;
 - b. Fluxo de realocação: iniciado em dezembro de 2019;
 - c. Fluxo de compensação: iniciado em dezembro de 2019.
- (ii) Zona A – Imóveis originalmente localizados na Área de Criticidade 0 – Encosta:
 - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
 - b. Fluxo de realocação: iniciado em fevereiro de 2020;
 - c. Fluxo de compensação: iniciado em fevereiro de 2020.
- (iii) Zona B - Imóveis originalmente localizados no bairro do Bom Parto:
 - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
 - b. Fluxo de realocação: iniciado em fevereiro de 2020;
 - c. Fluxo de compensação: iniciado em fevereiro de 2020.
- (iv) Zona C – Áreas adjacentes à Área de Resguardo:
 - a. Selagem: concluída em fevereiro de 2020;
 - b. Fluxo de realocação: iniciado em março de 2020;
 - c. Fluxo de compensação: iniciado em março de 2020.
- (v) Zona D – Imóveis originalmente localizados nos bairros do Pinheiro e Bebedouro:
 - a. Selagem: concluída em maio de 2020 por meio de identificação remota;
 - b. Fluxo de realocação: iniciado em abril de 2020;

- c. Fluxo de compensação para os Lotes 01 e 02 contemplados pela Ajuda Humanitária: início em julho de 2020;
 - d. Fluxo de compensação para os Lotes 03 a 07 contemplados pela Ajuda Humanitária: início em agosto de 2020;
 - e. Fluxo de compensação para os Lotes 08 a 12 contemplados pela Ajuda Humanitária e demais áreas da Zona D: início em outubro de 2020.
- (vi) Zona E – Novos Imóveis abrangidos pelo Novo Mapa de Setorização:
- a. Selagem: de 27/07/2020 a 22/08/2020;
 - b. Fluxo de realocação: início em agosto de 2020;
 - c. Fluxo de compensação: início em janeiro de 2021;
- (vii) Imóveis situados na área de criticidade 01 do Novo Mapa de Setorização, em que for identificado pela Junta Técnica risco estrutural grave, decorrente dos Impactos PBM:
- a. Fluxo de realocação: ingresso imediato conforme identificação de dano grave.
 - b. Fluxo de compensação: início em janeiro de 2021.

Parágrafo primeiro: o ingresso no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação ocorrerá por solicitação dos moradores que deverão comparecer à Central do Morador ou entrar em contato através dos canais digitais de atendimento, após a selagem do imóvel e conforme cronograma acima.”

Resolução nº. 17. As Partes estabelecem que o Cronograma do Programa pode sofrer alterações em decorrência de potenciais agravamentos da situação de emergência na saúde pública e a recomendação de isolamento social pelas autoridades sanitárias no combate ao COVID-19 (coronavírus).

As Partes ratificam integralmente o Termo de Acordo, observadas as resoluções previstas no presente documento.

Maceió, 17 de julho de 2020.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público

Fernando Rebouças
Defensor Público

Fabricio Leão Souto
Defensor Público

Diego Bruno Martins Alves
Defensor Público Federal

José Antonio Malta Marques
Promotor de Justiça

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary
Procuradora República

Max Martins de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça

Raquel de Melo Teixeira
Procuradora da República

Jorge José Tavares Dória
Promotor de Justiça

Roberta Lima Barbosa Bomfim
Procuradora da República

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça

Juliana Câmara
Procuradora da República

Vicente José Cavalcante Porciúncula
Promotor de Justiça

Júlia Wanderley Vale Cadete
Procuradora da República

BRASKEM S.A.
Por seu representante legal